APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 03/09/1997
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 02/09/1997
PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº32/97, de 16 de julho de 1997.

Aprova o balancete Municipal do IMPAS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social, referente ao mês de outubro de 1996.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o balancete Municipal do IMPAS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social, referente ao mês de outubro de 1996, composto de 02 (dois) volumes, oriundos de processos do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 16 dias do mês de julho de 1997.

Ver. Jacinto Nunes Borges
- Presidente

Estado de Goiás
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA GERAL
672
Tribunal de Contas dos Municípios

03 09 0 /97

RESOLUÇÃO RS Nº

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos de nº 3.20-00766/97, relativos ao balancete do mês outubro de 1.996, do Município de **CAÇU-IMPAS**, apresentado à Inspetoria Regional em 02.01.97;

considerando que o Despacho nº 133/97, de abertura de vista, foi atendido conforme docs. de fls. 675 a 677,

RESOLVE

o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, pelos membros integrantes de sua Segunda Câmara, acolhendo o Certificado de Auditoria nº 414/97 da 5ª AFOCOP, com base no Termo de Verificação de fls. 663 a 668, manifestar à respectiva Câmara Municipal seu parecer favorável à **aprovação** do referido balancete.

Ressalva-se, todavia, que ao aferir as contas em questão, o Tribunal considerou os documentos apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida.

À **Superintendência de Secretaria,** para as providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 17 ABR 1997

, Presidente

, Relator

Fui presente: , Procuradora Geral de Contas

SCB/HLL*

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

Projeto de Decreto Legislativo nº 32/97, de 16-07-97.
Autoria: Presidente Vereador **Jacinto Nunes Borges**
Aprova o balancete Municipal do IMPAS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social, referente ao mês de outubro de 1996.

RELATÓRIO:

A propositura em epígrafe refere-se às contas do IMPAS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social, relativas ao mês de outubro de 1996, as quais foram apreciadas pelo **TCM** o qual manifestou seu **PARECER** pela **APROVAÇÃO** das mesmas.

Da mesma forma, após examiná-las, esta Comissão concluiu pela **APROVAÇÃO**, uma vez que nenhuma irregularidade fática foi constatada.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 20 dias do mês de agosto de 1997.

Vereador **JOSÉ DOS REIS**
- Relator -